



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 197/13

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **SANDRA BOSCATTO**, junto a Creche São Cristóvão, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de agosto de 2013.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1022/2013
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a Empresa Dinâmica Indústria e Comércio de Equipamentos Agrícolas Ltda - ME, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 130, com área de 1.276,13 m2, Objeto da Matrícula nº 15.149, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa DINÂMICA Indústria e Comércio de Equipamentos Agrícolas Ltda - ME, inscrita junto ao CNPJ sob nº 17.260.669/0001-15.

ART. 2º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito destina-se a instalação da empresa antes mencionada, no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças e transportes rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato correspondente. Cumpridas as condições estabelecidas no referido contrato, poderá a Empresa Usuária ser beneficiada com a doação do referido imóvel, o que será feito nos termos e condições da Lei Municipal nº 663/2005, que dispõe sobre a política de industrialização do Município de Pranchita.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:
 I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;
 II - Falência;
 III - Dissolução da Empresa;
 IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;
 V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;
 VI - não início das obras no prazo de 06 (seis) meses, e a conclusão das mesmas no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de que trata a presente Lei;
 VII - Geração de no mínimo 14 (quatorze) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE AGOSTO DE 2013.
MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1023/2013
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a Empresa VALDOCIR BONATTO - ME, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso do Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 130, com área de 1.276,12 m2, Objeto da Matrícula nº 15.148, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa VALDOCIR BONATTO - ME, inscrita junto ao CNPJ sob nº 06.098.194/0001-96.

ART. 2º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito destina-se a instalação da empresa antes mencionada, no ramo de fabricação de esquadrias de ferro e estruturas metálicas, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de máquinas e implementos agrícolas.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato correspondente. Cumpridas as condições estabelecidas no referido contrato, poderá a Empresa Usuária ser beneficiada com a doação do referido imóvel, o que será feito nos termos e condições da Lei Municipal nº 663/2005, que dispõe sobre a política de industrialização do Município de Pranchita.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:
 I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;
 II - Falência;
 III - Dissolução da Empresa;
 IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;
 V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;
 VI - não início das obras no prazo de 06 (seis) meses, e a conclusão das mesmas no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de que trata a presente Lei;
 VII - Geração de no mínimo 11 (onze) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE AGOSTO DE 2013.
MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2013

NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Valkinei Battisti	- Chefe Departamento Municipal de Saúde
Cledir Rosani Busatto	- Enfermeira Epidemiologia
Andréia da Silva Ribeiro	- Enfermeira PSF Centro
Tânia do Rocio Ferreira	- Enfermeira PSF Industrial
Ana Karita Magron	- Enfermeira PSF Copasa
Luciane de Fátima Garcia da Rosa	- Psicóloga
Maria Idéa Lucca Dias	- Pastoral da Pessoa Idosa
Mari Rosane Stamm Ganzer	- Agente Comunitária de Saúde
Adelar Antonio Cabral	- Enfermeiro Hospital e Maternidade Vera cruz
Wilson Guedes Dornelles	- Conselho Tutelar
Nerelde Rodrigues Lopes	- Conselho Tutelar
Bruno Alberto Wagner	- Promoção Social
Ilhete Maria Lauschner Pauli	- Pastoral da Criança
Emília Dias Godinho de Almeida	- APMI
Michele Loti Werner	- Departamento Municipal de Educação
Francini de Almeida Guedes	- Conselho Municipal de Saúde
Alice Werner	- APAE

Art. 2º. O mandato dos membros do Comitê ora instituído, será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074/2011, de 07 de Junho de 2011, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de Agosto de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2013

REVOGA DECRETO Nº 088/2013, DECRETO Nº 089/2013 E DECRETO Nº 100/2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 088/2013, nº 089/2013 e 100/2013.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de agosto de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 032/2013

PROCESSO Nº 066/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, toma-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº 032/2013, de 02 de agosto de 2013, do tipo Menor Preço, as empresas: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03; A. D. ALVES & CIA LTDA, vencedora dos itens nº 04, 05, 06 e 07.

Barracão/PR, 15 de Agosto de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 032/2013.
CONTRATO: Nº 111/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Auto Posto Gabrielly Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos leves.
VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

PROCESSO Nº 069/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, toma público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h00min (catorze) horas, do dia 05 de setembro de 2013, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde - PSF Rural, utilizando recursos do Processo nº 25000.112923/2012-86 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barracão/PR, 13 de Agosto de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2013

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora JOVECI BORGES, junto a Escola Municipal Judith Mari Portelinha Guariente, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Fica concedida gratificação de 15% (quinze por cento) a servidora nomeada pelo exercício da Classe Especial, com base no art. 19, inciso I, do art. 20, § 3º, da Lei Municipal 1.870/2011.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de agosto de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 197/13

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora SANDRA BOSCATTO, junto a Creche São Cristóvão, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de agosto de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/13
HOMOLOGAÇÃO: 16/08/13
CONTRATADO: ROSO & FILHOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 DESTINADO A PATRULHA DO CAMPO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)
DATA: 16/08/13 - DILSO STORCH - Prefeito Municipal.

Fábrica de Estopas M.A
Telefone (49) 9146-0919 - 9111-0639
Reciclagem de Fios de Fibras, Têxteis Naturais, exceto algodão
Bairro Copasa - Barracão - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 032/2013.
CONTRATO: Nº 110/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: A. D. Alves & Cia Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de caminhões, máquinas e ônibus.
VALOR: R\$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

LOJA NILVA
Fone: (46) 8809-6967 - 3557-1130
Av. Rio Grande do Sul, BELA VISTA DA CAROBA